



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
**CONTRATO Nº 012/2021**

Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Alvorada /TO e de outro, como contratada Benito Querido Sociedade Individual de Advocacia.

Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Ana Maria de Jesus, Centro, Alvorada/TO, inscrita sob o CNPJ Nº 25.043.332/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Vereador Presidente, o Sr. **DERLI PELLEZ**, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado neste município, portador do CPF Nº 336.128.030-34 e RG nº. 1017340025 SSP-RS, e, de outro lado **BENITO QUERIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.996.614/0001-61, com sede na Quadra 309 Sul, Alameda 14, Lote 28, QI 19, Plano Diretor Sul, na cidade Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado por **BENITO DA SILVA QUERIDO**, brasileiro, solteiro, capaz, portador do RG nº 1.049.859, órgão expedidor SSP/TO, inscrito no CPF nº 039.301.741-97, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 012/2021, Modalidade Inexigibilidade nº 001/2021, com proposta do licitante vencedor realizado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Por força deste instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS NA ÁREA PÚBLICA, PARA DAR O NORMAL ANDAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSIVE OS EM TRAMITE PERANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (TCE/TO) E DEMAIS INSTÂNCIAS NECESSÁRIAS NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021.**

1.2. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

1.3. Para execução dos serviços especificados, o CONTRATANTE, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo CONTRATADO, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total para prestação do serviço será no total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago em parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagas até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido.

2.1.1. As despesas de combustíveis serão por conta da contratante, exceto alimentação e hospedagem que ficaram por conta da CONTRATANTE.

2.2 O CONTRATADO obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a de número **01.031.0001.2.001**, elemento de despesa n.º **3.3.90.35**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Após cada prestação de serviço ocorrerá o pagamento pela Câmara Municipal, mensalmente por crédito bancário, em conta corrente do CONTRATADO que será informada no corpo da Nota Fiscal referente a prestação dos serviços.

3.2. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do CONTRATADO, sobre o valor devido pela CONTRATANTE, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATADO, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**4.2. Obrigações Gerais**

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021

- 4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 4.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**4.3. Obrigações Operacionais**

- 4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.
- 4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.
- 5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.
- 5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS**

- 6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO**

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

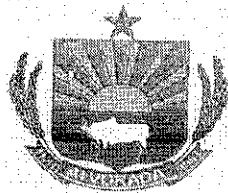
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Alvorada - TO, 05 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DERLI PELLEZ  
VEREADOR PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**BENITO QUERIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ SOB Nº 32.996.614/0001-61  
BENITO DA SILVA QUERIDO  
CPF Nº 039.301.741-97**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

**Testemunhas:**

1. *Dennys Lopes Cardoso*

CPF: 897.395.201-10

2. *Atanásia Araújo da Costa*

CPF: 038.539.901-42